

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL Nº 001
de 10 de janeiro de 2001

**“RECEPCIONA A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ORIGEM.”**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo
69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Município de Coronel Pilar aplicará, no que couber, a legislação do
Município de Garibaldi.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
PILAR, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2001.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti
Secretário Municipal da Administração e Fazenda